COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 240/2023
AUTORIA: VEREADOR HERMES CÂMARA
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

MATÉRIA AFETA À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. UTILIDADE PÚBLICA. ADEQUAÇÃO DA PROPOSIÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI 7.128/2021. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 240/2023 dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública municipal da Associação Bayenzinho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 40.496.439/0001-71.

O projeto é acompanhado de documentos e justificativa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o texto da proposição objetiva alcance local, pertinente ao contido na norma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Ainda, a despeito da forma adotada na proposição, tem-se seu perfeito amoldamento ao previsto no artigo 138 do Regimento Interno desta Casa.

No que diz respeito aos requisitos legais previstos pela Lei Municipal n. 7.128/2021, notadamente, observa-se a juntada de todos os documentos atinentes ao feito, bem como, o tempo de inscrição/constituição de personalidade jurídica, que de acordo com a documentação foi em 23/12/2020, tendo sido o presente projeto protocolado em 10/04/2023, ainda, comprova-se a não remuneração do quadro da diretoria e consta balanço financeiro do último exercício.

Assim, não se observam vícios que maculem o projeto em apreço no que concerne à sua legalidade e constitucionalidade, razão pela qual outra não poderia ser a conclusão senão pela constitucionalidade e legalidade da proposição em apreço.

VOTO

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 240/2023.

Natal/RN, 20 de Junho de 2023.

PRETO AQUINO

Vereador Relator - PSD

João Claudio Fernandes Dantas